



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 2.249 / 1999

Dispõe sobre a denominação de rua
que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "José Matias Ferreira", a rua localizada no bairro Alto do Córrego, Loteamento Jardim Primavera, paralela com a Rua Lindolfo Garcia e conhecida pelo nome de Rua Seis. **(NR). DADA PELA LEI 3424/2018.**

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de setembro de 1999

Almir Paraca
Prefeito Municipal

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município